



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN



RESOLUÇÃO CONSUN 006/2014

Teresina, 02 de junho de 2014.

Cria o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, e dá outras providências.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí, no uso das atribuições conferidas no art 60, inciso X e XVIII do Estatuto da UESPI.

Considerando o processo nº 04248/14,

Considerando posicionamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião ocorrida dia 23/04/2014 e deliberação do Conselho Universitário em 21/05/2014,

Considerando o que estabelece o artigo 02, inciso VI combinado com o artigo 03, do Estatuto da Universidade,

Considerando ainda a necessidade de:

Estabelecer, desenvolver e fomentar ações e cultura em Ciência, Tecnologia e Inovação na Instituição, visando sanar demandas do Estado Brasileiro e do Piauí, atribuídas por meio dos dispositivos legais vigente, Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei Nº 9.456, de 25 de abril de 1997, Lei Nº 9.609 e Lei Nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, Lei Nº 11.105 de 24 de março de 2005, e em especial a Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Nº 5.563 de 11 de outubro de 2005.

Construir, discutir e consolidar as Políticas em Ciência, Tecnologia e Inovação dentro da UESPI, para fins de auxílio e delimitação de ações



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN



estratégica da Universidade, dentro do espectro de atuação em ensino, pesquisa e extensão.

Articular e aprimorar a política, as estratégias e as ações em C,T & I e de propriedade intelectual no âmbito da Universidade como pela aproximação e articulação com o meio externo a universidade, composto pelo setor Público, pelo setor privado, pelo terceiro setor, de forma geral, e de órgãos de fomento e de empresas, de incubadoras, de pólos e de parques tecnológicos.

Resguardar, os ganhos financeiros e infraestruturais provenientes da consolidação da Ciência, tecnologia e inovação gerada na UESPI, de forma individual, coletiva ou através de parcerias.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar institucionalmente o Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Piauí - NIT-UESPI, unidade vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROP).

Art. 2º - São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT- UESPI, baseado no Artigo 16 da Lei Nº 10.973/2004 acrescido das seguintes atribuições:

- I – apoiar o processo de internalização das práticas inovativas e empreendedoras na UESPI;
- II - promover e participar de ações e eventos de discussão e promoção do desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN



III – auxiliar na prospecção de oportunidades de desenvolvimento tecnológico interno ou em cooperação com empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos, voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento;
IV – Instituir, promover e disseminar tendências e tecnologias promovidas e de interesses dos cooperados.

Artigo 3º - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT – UESPI) é conduzido, de forma geral, pelo estatuto e regimento da universidade, bem como pela legislação relacionadas a inovação e a pesquisa científica e tecnológica.

§ Quanto a organização, funções e esferas de atuação, serão definidas pelo regimento do núcleo.

Artigo 4º - A gestão será composta por: Diretoria executiva, comitê gestor e por assessorias técnicas, segundo estrutura orgânica da UESPI.

§ As responsabilidades dos componentes do NIT-UESPI serão discriminadas no regimento.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO
Presidente do CONSUN
(em exercício)